



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

000011

JUSTIFICATIVA

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Na seleção da contratada mediante inexigibilidade de licitação, a obrigação de justificar a escolha da empresa contratada encontra amparo no inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que exige a instrução adequada do processo administrativo de contratação direta.

A empresa a ser contratada, exclusivamente por um empresário para a realização do espetáculo em questão, é a CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.830.754/0001-22, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo sua seleção embasada na análise da crítica especializada e da opinião pública.

A inexistência de possibilidade de competição se deve à ausência de critérios objetivos para a seleção do objeto pretendido pela Administração.

Considerando o caráter subjetivo dos serviços, tais como apresentações artísticas, não é viável estabelecer critérios passíveis de comparação entre produtos e serviços existentes no mercado, como preço ou técnica.

A Banda É o Tchan é reconhecida nacional, regional ou localmente por suas performances musicais adequadas a todas as faixas etárias e ritmos variados, variados, conforme evidenciado por documentação pertinente. Tocam o que há de axé, um dos expoentes do cenário, sendo considerado um dos fenômenos do pagode baiano, com uma média de 20 shows por mês em todo o Brasil.

Por meio dos documentos apresentados, é possível inferir que a Banda É o Tchan, representado pela empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.830.754/0001-22, demonstra amplo reconhecimento pela crítica especializada e pela opinião pública, evidenciando capacidade adequada para a execução dos serviços artísticos em questão.

Ademais, é de conhecimento público que a festividade em pauta integra o calendário cultural do Município de Siriri, justificando a continuidade do evento.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, a necessidade de apresentar justificativa do preço encontra respaldo no inc. VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta, que deve atender o estabelecido no art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A empresa apresentou as devidas comprovações de preços praticados anteriormente em contratações similares com o objeto deste Termo.

As notas fiscais apresentadas apresentam uma média de preços de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por 01:40 (horas) de show.

Siriri/SE, 10 de janeiro de 2025.

EWERTON DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO